

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Atividades de Enriquecimento Curricular - 2015/2016

1 – Nos termos do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro e do Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias, torna público que se encontra aberto o procedimento concursal com vista à contratação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, de técnicos especializados para a dinamização de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), de acordo com o seguinte quadro, conforme necessidades inerentes para o ano letivo de 2015/2016, a saber:

Tipo de Atividade	Nº de oferta	Nº de Horas semanais	Horário semanal		
			Dia de semana	Hora	Local da Prestação de Serviço
Expressão Plástica	1900	6 h	2ª	16.30h – 17.30h	Boa Vista
			3ª	16.30h – 17.30h	Bidoeira de Cima
			4ª	16.30h – 17.30h	Bouça
			5ª	16.30h – 17.30h	Bidoeira de Cima
			6ª	15.15h – 16.15h	Colmeias
				16.30h – 17.30h	Agodim
	1901	5 h	2ª	16.30h – 17.30h	Bidoeira de Cima
			3ª	16.30h – 17.30h	Machados
			4ª	16.30h – 17.30h	Bouça
			5ª	16.30h – 17.30h	Mata
			6ª	15.15h – 16.15h	Colmeias
	1904	6 h	2ª	16.30h – 17.30h	Milagres
			3ª	16.30h – 17.30h	Machados
			4ª	16.30h – 17.30h	Mata
			5ª	15.15h – 16.15h	Boa Vista
				16.30h – 17.30h	Milagres
			6ª	16.30h – 17.30h	Milagres

2 – Funções a exercer

As funções a exercer serão as diretamente relacionadas com o desenvolvimento de atividades educativas e formativas que incidem na aprendizagem da expressão plástica.

3 – Duração do contrato

O contrato tem data de início e de termo, não se convertendo em contrato por tempo indeterminado, nem estando sujeito a renovação automática. A data de início será 21 de setembro de 2015 e o termo corresponderá ao último dia de férias a que o trabalhador tiver direito, contado a partir da data de 9 de junho de 2016. Caso a aceitação da colocação se verifique em data posterior à fixada para início do contrato, a data de início corresponderá à data de aceitação da oferta pelo candidato. O período experimental do contrato por tempo determinado, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º 49 da Lei nº 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, terá a duração de 30 dias, se tiver duração igual ou superior a 6 meses, ou 15 dias, se a duração for inferior a 6 meses, sendo, que, nesta tipologia de contrato, o júri do período experimental é substituído pelo respetivo superior hierárquico imediato (Diretor do Agrupamento de Escolas).

4 – Prazo e formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário eletrónico, disponível na aplicação informática no sítio da DGAE (<http://www.dgae.mec.pt>).

O concurso encontra-se aberto pelo período de **três dias úteis** seguintes à data de validação da oferta de trabalho, na aplicação informática do SIGRHE (Sistema Interativo de Gestão dos Recursos Humanos) da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>

Consideram-se submetidas dentro do prazo, as candidaturas efetuadas no endereço eletrónico da DGAE até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

5 – Requisitos de admissão

São requisitos de admissão ao presente concurso os requisitos gerais definidos no artigo 17º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou Lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Deverá também possuir:

- a) Diploma ou certificado de habilitações profissionais legalmente exigidas para o desenvolvimento da AEC a que se candidata (comprovativo de habilitação profissional ou própria ou de formação profissional ou especializada);
- b) Declaração do tempo total de serviço;
- c) Declarações do tempo de serviço prestado em AEC.

6 – Método de seleção e critérios de ordenação:

Terminado o período de candidatura, o Agrupamento de Escolas procede ao apuramento e seleção dos candidatos.

É elaborada uma lista de ordenação, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao final do ano escolar 2015/2016.

Os critérios de seleção a utilizar serão os seguintes (tendo como suporte a aplicação informática da DGAE):

- A) 25% - Habilitação Académica e Profissional na área a que se candidata:** Curso adequado à AEC a que se candidata e grau académico que confira habilitação profissional para a docência no ensino básico ou formação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade

NOTA:

Neste critério, o candidato **deve indicar a pontuação** a seguir indicada (**resposta numérica**).

Tendo em conta este critério estabelece-se a seguinte ponderação:

Habilitação Académica e Profissional	Pontuação
Docentes profissionalizados na área respetiva	40
Outros profissionais não docentes com formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das AEC propostas	20

- B) 50% - Experiência Profissional:** Tempo de serviço total prestado até 31 de agosto de 2015, em dias, na referida Atividade de Enriquecimento Curricular (AEC) a que se candidata.

NOTA:

O tempo de serviço das AEC deverá ser contabilizado de acordo com a legislação em vigor.

Neste critério, o candidato deve indicar a pontuação (40, 20, 12, 5 ou 0) correspondente ao tempo de serviço que possui na AEC a que se candidata (**resposta numérica**).

Tendo em conta este critério estabelece-se a seguinte ponderação:

Tempo de serviço	Pontuação
≥ 1825 (5 ou mais anos)	40
≥ 1095 e < 1825 (3 a 5 anos)	20
≥ 365 e < 1095 (1 a 3 anos)	12
≥ 1 e 365 (até 1 ano)	5
Sem experiência	0

- C) 25% - Formação Profissional - Ações de formação diretamente relacionadas com a AEC a que se candidata:**

NOTA:

Neste critério, o candidato deve indicar a pontuação (20, 15, 10, 5 ou 0) correspondente ao número de horas de formação que possui, na AEC a que se candidata (**resposta numérica**).

Tendo em conta este critério estabelece-se a seguinte ponderação:

Número de horas de formação	Pontuação
≥ 75 horas	20
≥ 50 e < 75 horas	15
≥ 25 e < 50 horas	10
≥ 01 e < 25 horas	5
Sem formação creditada	0

7 – Critérios de Desempate

Em caso de igualdade na pontuação final do concurso, na ordenação dos candidatos prevalecerá,

sucessivamente, a candidatura com:

- 1º) Maior tempo de serviço (expresso em dias) prestado em Atividades de Enriquecimento Curricular até 31 de agosto de 2015;
- 2º) Maior número de horas de formação profissional (expresso em horas) realizada, nos últimos 3 anos letivos, no âmbito da AEC a que se candidata.
- 3º) Maior idade (referir a idade até 31 de agosto de 2015, expressa em anos).

As regras de desempate serão aplicadas por ordenação do valor numérico mais elevado para o mais baixo.

8 – Publicitação de resultados

Terminado o processo de seleção, será afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Colmeias e publicada na página do Agrupamento (agcolmeias.com), a **lista final ordenada** de candidatos.

A notificação dos candidatos selecionados será feita por via eletrónica para o email indicado pelo candidato.

9 – Aceitação da colocação

O candidato deverá aceitar a colocação na aplicação da DGAE, nos **2 dias úteis seguintes ao da comunicação da respetiva seleção**. Se o candidato selecionado não aceitar dentro do prazo fixado, a entidade promotora, Agrupamento de Escolas de Colmeias, procede de imediato à seleção e comunicação do candidato que se encontra posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.

10 – Apresentação de documentos

10.1 Ao(à) **Candidato(a) selecionado(a)** serão concedidos dez dias úteis, a contar da data de colocação, para a apresentação presencial nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Colmeias, ou envio para o email dir.agrup.colmeias@gmail.com, dos seguintes documentos previstos no n.º 1 do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, bem como os documentos que comprovem as informações prestadas aquando da candidatura, no Agrupamento de Escolas de Colmeias, a saber:

- Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
- Declaração do Tempo de Serviço em dias;
- Declarações do Tempo de Serviço em dias, prestado nas AEC;
- Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
- Certidão do registo criminal;

- Fotocópia de certificados de formação profissional realizadas nos últimos 3 anos letivos;
- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, NIF e NISS;
- Cópia do cartão da Segurança Social;
- Número de Identificação Bancária.

10.2 Quando o candidato contratado tiver exercido funções idênticas no ano escolar imediatamente anterior ou no próprio ano, no Agrupamento de Escolas de Colmeias, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e d), desde que constem do processo individual respetivo e não tenha decorrido prazo de interrupção superior a 180 dias úteis contado do último dia de abono do vencimento

10.3 Por solicitação, devidamente fundamentada, ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias, pode ser autorizada a prorrogação do prazo previsto, até ao limite máximo de 10 dias úteis.

10.4 A não apresentação ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público, determina como sem efeito a aceitação da colocação pelo trabalhador, comunicando-se, neste último caso, ao candidato que se encontre imediatamente posicionado na lista de ordenação, a sua colocação.

11 – Motivos de exclusão:

- Não indicar na plataforma do concurso os dados nos termos solicitados;
- A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo referido;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- O não cumprimento das normas em vigor.

12 – Composição do júri de seleção:

A seleção dos candidatos será dirigida por um júri, constituído pelo Diretor, que preside; pelo Adjunto da direção a quem está confiado o nível de ensino do horário a concurso e pelo Coordenador de Departamento Curricular ou, por delegação deste último, um Professor de Carreira do grupo de recrutamento do horário a concurso.

13 – Remuneração

Conforme o previsto para a carreira docente, ficam os técnicos recrutados vinculados, consoante a habilitação para a docência que possuam, aos índices **126** (quando detentores de habilitação igual à licenciatura) e **89** (nos restantes casos) da carreira dos educadores e dos professores do ensino básico e secundário, sendo o valor das remunerações calculado em função dos horários atribuídos. Sobre a remuneração mensal líquida incidem os descontos normais e obrigatórios, e ainda o

opcional para com a ADSE. Têm os técnicos direito a subsídio de refeição, subsídio de férias e natal correspondente à remuneração recebida, bem como ao pagamento da compensação pela caducidade do contrato, sempre que o contrato caduque na data prevista para o efeito e ainda os demais direitos, assim como obrigações, decorrentes do contrato de trabalho a tempo parcial que irão celebrar.

Toda a informação acima mencionada poderá ser alvo de alterações provenientes de novas publicações legislativas nesta área.

Colmeias, 9 de setembro de 2015

O Diretor

